



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

O presente projeto se justifica na medida em que a Administração Pública não poder ter ausente em seus quadros os cargos de previsão no Plano de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo quantitativo não se encontram totalmente providos.

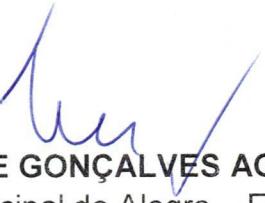
Diante da lacuna os serviços da Secretaria que dependem obrigatoriamente de suas atividades profissionais tornam-se inviabilizadas.

Sendo necessidade primária a presença do profissional perante a Administração, somos por nos socorrer do disposto no art. 37, IX, que autoriza, excepcionalmente, a contratação por imperiosa necessidade.

A autorização legal para a pretendida contratação não importa dizer que estariamos burlando o que consta do inciso II, do mesmo dispositivo constitucional. Apenas e tão somente estariamos a contratar profissionais para que a saúde dos munícipes de modo geral não ficaria prejudicados.

Assim, acreditando na pronta acolhida ao presente projeto, enviamos nossas

Cordiais saudações.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre – ES